

Portaria nº. 35/2022

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais **resolve**:

Advertir o servidor de matrícula **13.936**, por ter faltado ao serviço de plantão no setor Ginásio Municipal de Esportes no dia 01/01/2022. Ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 02/2022, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I, III e X – “São deveres do funcionário: “I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo”; “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2022.

WELLINGTON DE SOUZA LEVINO
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 36/2022

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais **resolve**:

Advertir o servidor de matrícula **13.936**, por ter faltado ao serviço de plantão no setor Ginásio Municipal de Esportes no dia 17/12/2021. Ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 1480/2021, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I, III e X – “São deveres do funcionário: “I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo”; “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2022.

WELLINGTON DE SOUZA LEVINO
Comandante da Guarda Civil Municipal

Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 024/2022

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e conseqüentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Alexandre Simões Leite

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
232561/2021	10101/21	189657/21
232562/2021	15689/21	189658/21
232563/2021	15691/21	189659/21
232564/2021	15692/21	189660/21
232565/2021	15693/21	189661/21
232566/2021	15696/21	189662/21

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2022.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -COMDIM

EDITAL Nº 02/2022 - DE CONVOCAÇÃO DO 5º FÓRUM ELEITORAL DO COMDIM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher declara **aberto** o edital do 5º Fórum Eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) com base na Lei nº 8.509 de 16/12/2013, alterada pela Lei nº 8.872/2018 e pelo seu Regimento Interno, será realizado no dia 26/03/2022 das 09h às 18h, presencialmente, em local a confirmar dentro do município.

O 5º Fórum Eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) se estabelecerá com a Palestra: “A importância dos Conselhos de Direitos para as Políticas Públicas de Mulheres”

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA

O presente Fórum visa eleger 11 (onze) representações de Organizações da Sociedade Civil, com ou sem CNPJ, titulares e suplentes para preenchimento das seguintes cadeiras:

- 01 (uma) representante do movimento da Economia Solidária;
- 01 (uma) representante do movimento das Mulheres Negras;
- 01 (uma) representante do movimento das Mulheres Quilombolas;
- 01 (uma) representante do movimento do Campesinato / Trabalhadora Rural;
- 01 (uma) representante do movimento LGBTQTI+;
- 01 (uma) representante do movimento da Mulher Idosa;
- 01 (uma) representante de movimento de Mulheres com deficiência;
- 01 (uma) representante do movimento Feminista;
- 01 (uma) representante da Universidade com atuação temática pertinente;
- 02 (duas) representantes de órgãos de classe profissional distintos.

- O Mandato das conselheiras eleitas será de dois anos (2022 - 2023)
- As representantes da sociedade civil eleitas para fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher devem ser mulheres com atuação comprovada na área dos direitos da mulher e residir no Município.
- A nomeação das conselheiras será efetuada mediante Decreto do Prefeito e considerada de relevância pública.

CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO

As documentações das entidades deverão ser preenchidas por meio de formulário virtual a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (<https://www.campos.rj.gov.br>), podendo também ser requisitado o link de acesso através do email do Conselho (comdim2013@gmail.com) ou no Instagram (@comdim.campos). **As inscrições iniciarão dia 03 de março e irão até o dia 11 de Março de 2022.**

O resultado das entidades habilitadas será publicado em Diário Oficial e, divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Campos, além de ser enviado para o email cadastrado da inscrição, entre os dias 17 e 18 de março de 2022.

Para a habilitação das **Instituições Jurídicas**, isto é, com CNPJ (ONGs e outros), serão necessários envio, por meio do formulário virtual, os seguintes documentos:

- Preencher a ficha de inscrição e anexar as respectivas informações:
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Estatuto e/ou Regimento Interno da instituição;
- Relatório contendo todas as atividades realizadas em prol do apoio, proteção e promoção dos direitos da mulher, no período de 2020 e 2021 (dois anos);
- Ofício contendo a indicação de delegada titular e suplente;

Para a habilitação das **Instituições Informais (Movimentos Sociais/Coletivos)**, isto é, sem CNPJ, serão necessários envio, por meio do formulário virtual, os seguintes documentos:

- Preencher a ficha de inscrição e anexar as respectivas informações:
- Regimento Interno do Coletivo/Movimento Social;
- Relatório contendo no mínimo 3 (três) atividades realizadas em prol do apoio, proteção e promoção dos direitos da mulher, no período de 2020-2021 (dois anos);
- Ofício contendo a indicação de delegada titular e suplente;

CAPÍTULO III - Da Comissão de Execução da Eleição

A comissão é autoridade máxima na condução do trabalho eleitoral e será composta por três representantes, com o objetivo de garantir a imparcialidade, equidade e democracia no Fórum.

A Comissão será organizada em:

- I - Presidente, cuja função será conduzir os trabalhos eleitorais, com leitura do Regimento Interno e resolução de quaisquer impasses que possam surgir, embasada nas normativas do COMDIM (lei e regimento interno);
- II – Secretária, cuja função será organizar a apresentação das entidades, monitorar o tempo para apresentação, conforme disposto no Capítulo IV; entrega das cédulas de votação por esta comissão rubricada e, contagem dos votos, bem como auxílio a presidente na condução dos trabalhos eleitorais;
- III – Relatora, cuja função será elaborar a ata eleitoral;

III – DA PLENÁRIA

A Plenária terá por objetivo eleger as instituições que irão compor o COMDIM na gestão 2022/2023. As delegadas que pleitearão as vagas no 5º Fórum do COMDIM terão que estar regularmente inscritas e habilitadas.

O Fórum iniciará às 9hs da manhã e finalizará às 18h, em local a confirmar dentro do município. As Instituições habilitadas a participar do 5º Fórum do COMDIM terão direito a **VOZ** e **VOTO**.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO

As Delegadas que se candidatarem terão 05 (cinco) minutos para apresentarem à plenária suas candidaturas, podendo expor a relevância dos trabalhos realizados até o presente. Após apresentação das candidaturas, cada Delegada votará em cada um dos segmentos, elegendo 11 Instituições representativas da Sociedade Civil, de acordo com o artigo 1º deste Edital. Serão admissíveis as instituições que forem as únicas concorrentes no seu respectivo segmento.

O voto será realizado via cédula de votação, que não poderá conter rasuras.

Em caso de empate haverá uma nova votação somente com as instituições que empataram. A segunda entidade mais votada ficará na “lista de espera” caso haja vacância durante a gestão.

A eleição da vice-presidenta ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias em uma plenária interna com as novas conselheiras representantes da sociedade civil eleitas neste 5º FÓRUM, cuja eleição será pela maioria simples dos votos. Todas as novas conselheiras estarão aptas a concorrer a vaga de vice-presidenta do COMDIM.

MANUELLI BATISTA RAMOS
Presidente

EDITAL Nº 03/2022 – COMISSÃO ELEITORAL DO 5º FÓRUM ELEITORAL DO COMDIM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) com base na Lei nº 8.509 de 16/12/2013, alterada pela Lei nº 8.872/2018, em seu Art 3º, inciso II, vem por meio deste dar publicidade a composição da Comissão Eleitoral do 5º Fórum Eleitoral da Sociedade Civil, cujas atribuições estão descritos nas normativas legais do COMDIM:

Representantes da sociedade civil:

Manuelli Ramos, Nilza Franco, Conceição Gama e Sueli Silva

Representante do poder público:

Tatiana Botelho

MANUELLI BATISTA RAMOS
Presidente

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **M. R. ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ N° **05.911.108/0018-06**, através do **Processo nº 633/2019**, a Licença de Operação - **LO Nº 07/2022** para **operação** de uma atividade de **armazenamento, distribuição e fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas**, em uma área da produção/ armazenagem e serviços de **1404,81 m²**, com uma Área Total Construída (ATC) de **1991,49 m²**, localizada na **Oswaldo Barcelos de Andrade, Nº 153, Codin**, neste município, georreferenciado sob as coordenadas UTM (WGS 84) **24K 263317.23 m E e 7597357.26 m S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 04 de Fevereiro de 2022.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

